



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.25

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE
MINISTROS :

Declaração de Retificação N.º 8 /2021 1

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 8/2021

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho n.º 30/PM/III/2021, de 9 de março, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 9 D, de 10 de março de 2021, sobre os Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que estão encarregues de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Gabinete do Primeiro-Ministro e que não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho, cujo original se encontra arquivado nos serviços da Presidência do Conselho de Ministros, saiu com a seguinte incorreção, que se retifica:

A relação nominal em anexo ao Despacho n.º 30/PM/III/2021, de 9 de março, publicado no *Jornal da República*, Série II, n.º 9 D, de 10 de março de 2021, omitiu os nomes de José Alves da Costa Ramos, Isac Oliveira Freitas, Auxiliadora Paula Peloi Neto, Isaías Ambrosio Ximenes, António Marcelino de Ximenes e Justino de Assis, que deviam estar incluído.

O texto do despacho retificado, incluindo o anexo, é republicado na íntegra em anexo à presente declaração.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de março de 2021.

O Diretor-Geral,

Pedro Mário Exposto Feno

DESPACHO N.º 30/PM/III/2021

Funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que estão encarregues de assegurar o funcionamento dos serviços essenciais do Gabinete do Primeiro-Ministro e que não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho

Considerando que através da Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março, foi imposto o confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli;

Considerando que, de acordo com a alínea e) do n.º 2 da aludida Resolução do Governo, é permitida a deslocação de pessoas para fora das respetivas residências quando tal se justifique pela necessidade impreterível de exercício da sua atividade profissional;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 4 da referida Resolução do Governo, os membros do Governo identificam os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública incumbidos de garantir os serviços essenciais e que, por esse motivo, não estão dispensados do cumprimento do dever de comparência no local de trabalho;

Considerando a proposta formulada pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro sobre os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública que devem assegurar o funcionamento de serviços mínimos do Gabinete do Primeiro-Ministro, enquanto perdurar a imposição do dever geral de confinamento domiciliário da população residente no município de Díli;

Considerando que a não comparência no local de trabalho dos funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública referidos na informação prestada pelo Chefe do Gabinete do Primeiro-Ministro, e que constam da relação nominal em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante para todos os efeitos legais, dificultará a ação governativa do Primeiro-Ministro e as atividades de coordenação dos vários departamentos governamentais;

Assim, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 da Resolução do Governo n.º 12/2021, de 8 de março:

1. Determino que os funcionários, agentes e trabalhadores da

administração pública identificados no anexo ao presente despacho devem garantir o funcionamento dos serviços do Gabinete do Primeiro-Ministro, durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli, estando obrigados a prestar a respetiva atividade profissional em regime presencial;

2. Os funcionários, agentes e trabalhadores da administração pública identificados no anexo ao presente despacho podem circular na via pública para efeitos de deslocação da sua residência para o seu local de trabalho e vice-versa, bem como para efeitos de prestação da respetiva atividade profissional;
3. O presente despacho produz efeitos desde a data da respetiva assinatura.

Publique-se.

Díli, 09 de março de 2021

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

ANEXO I

Relação nominal de funcionários, agentes e trabalhadores do Gabinete do Primeiro-Ministro que não estão dispensados do dever de comparência no local de trabalho durante o período de imposição do confinamento domiciliário geral da população residente no município de Díli

Secretariado do GPM
Azevedo Lourenço da Costa Marçal
João Maria Aparício Guterres
Frei dos M. da Costa Guterres
Afonso Henrique F. Corte Real
Nério Lopes de Araújo
José Fernando da Silva de Araujo Real
Apoliana Maria de Vasconcelos Pinto
Danina Isabel Coelho S. F
Nuno Filipe Machado Reis
José Alves da Costa Ramos
Milka Vasconcelos
Julio da Silva
Salustiano Moreira
Isac Oliveira Freitas
Auxiliadora Paula Peloi Neto
Nelson Mandela B. Q. Goncalves
Liborio Raimundo Migato
Centro Integrado de Gestão de Crises (CIGC) - GPM
João Miranda "Aluk"
Isaías Ambrosio Ximenes
Francisco da C. Guterres

João R.R. Sequeira

Aqueninho Latu dos S. Lopes

Jose F. Boromeu Duarte Soares

Jose Ines de Sousa Pinto

Quintiliano da Costa Vitae

Romario da S. Sere

Sergio Cristovão

Gabinete de Apoio à Sociedade Civil

Filipe da Costa

Roberto de Araujo

Efrain Antonio de Jesus

Jaime dos Reis

Isaias Soares Guterres

António Marcelino de Ximenes

Unidade de Média e Comunicação

Dilecto de A. da C. Tilman

Caetano da Costa Freitas

Melita M. de Oliveira

Juviano Tapi Titilari Rodrigues

Leão Gomes

Valentino Darriel S. de Sousa

Francisco da Costa

Unidade Protocolo

Raimundo de Fátima A. Correia

Vanessa Dias P. do Cortinhal

Unidade de Planeamento, Monitorização e Avaliação (UPMA)

Brigida Brites Soares

Deonísio dos Santos

Ivan Jerry B. F. Alves

Unidade de Auditoria Social (UAS)

Sonia Paula R. Leite

Salvador da Cruz

Unidade de Apoio Administração (UAA)

Ursula Ferrão Pinto

Selviana M. da G. X. Baptista

Suzety H.P.M. Soares

Justino de Assis

Jose de Jesus Barros Leong

Kerrytilo Domingus Pinto

Maria Rosa Jong

Domingos Pinto

Sidonia Lopes

Acacio Fredy Alves

Adao Fatima da Costa

Alcidio T.G.de Jesus

Cirilio dos Santos Fraga

Paulo da Silva

Antonio Pereira

Augusta Soares da Silva

Sherlin K. dos Santos

Rute de Jesus Santi

Ana Paula da Silva

Ruvalda Esperança Caldeira Varela